



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

Registrado e Publicado

Em 5 de agosto de 2020

Escriturária

Registrado e Publicado

Em 13 de 07 de 2020

MAT. 48582

## DECRETO Nº 151, EM 13 DE JULHO DE 2020.

*EMENTA: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Contribuição de Limpeza Pública (CLP) para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal), **DECRETA**:

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Contribuição de Limpeza Pública (CLP) serão lançados, para o exercício de 2020, em conformidade com o Código Tributário Municipal; com a Lei nº 815/2017; com a Lei nº 888/2018 e consoante as disposições do presente Decreto e demais normas pertinentes.

**Art. 2º.** O lançamento do IPTU e da CLP, neste exercício, deverá ser feito no mês de agosto do ano corrente.

**§1º.** Fica autorizado o aumento linear do IPTU e da CLP, para este exercício, o valor correspondente, na data do lançamento, do IGPM acumulado (anual), aplicado sobre a base de cálculo dos referidos tributos.

**§2º.** Exclusivamente o IPTU, poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, contanto que a parcela mínima para pessoa física (PF) seja de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica (PJ), de R\$ 100,00 (cem reais).

**§3º.** Autoriza-se o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista (cota única) do IPTU.



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

  
**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito de Paudalho